



Vila Velha, segunda-feira, 2 de março de 2026 | Espírito Santo - Brasil

» Secretaria de Planejamento (SEMPLA)

Projetos recebem selo por relevância ambiental, social e de governança

Premiação é concedida pelo Project Management Institute, por meio da seccional PMI Espírito Santo, que reúne profissionais de gerenciamento de projetos no Estado – *Leia mais na página 2*

» Texto: **Luiz Eduardo Neves**

» Foto: **Assessoria**

[confira a matéria completa no site](#)



Novo guia turístico traz sugestões de roteiros para visitar em Vila Velha
Página 3

Mais uma turma da Guarda Municipal participa de treinamento com a Defesa Civil
Página 4



» Secretaria de Planejamento (SEMPLA)

Projetos recebem selo por relevância ambiental, social e de governança

Premiação é concedida pelo Project Management Institute, por meio da seccional PMI Espírito Santo, que reúne profissionais de gerenciamento de projetos no Estado

» Texto: **Luiz Eduardo Neves**

» Foto: **Assessoria**

[confira a matéria completa no site](#) 



A Prefeitura de Vila Velha conquistou reconhecimento estadual, ao ter quatro projetos certificados com o Selo Projeto com Propósito - PMI Espírito Santo. A premiação é concedida pelo Project Management Institute, por meio da seccional PMI Espírito Santo, que reúne profissionais de gerenciamento de projetos no Estado, com foco ambiental, social e na governança.

Em novembro do ano passado, a Prefeitura de Vila Velha, por

meio da Secretaria de Planejamento (Sempla), inscreveu iniciativas acompanhadas pelo Escritório Corporativo de Projetos. Ao todo, 23 projetos participaram da seleção, com presença de empresas e instituições como Vale e Senac. Vila Velha foi a única prefeitura capixaba com propostas selecionadas.

Segundo análise do comitê avaliador, quatro projetos da administração municipal se destacaram, pelo alinhamento aos

critérios do selo, voltados ao impacto social, ambiental e de governança (ESG), em sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Receberam o reconhecimento as iniciativas Habita VV (Planejamento Estratégico 2021-2024), Fortalece Turismo (Planejamento Estratégico 2021-2024), Construção e Ampliação de Equipamentos de Saúde (Planejamento Estratégico 2021-2024) e Vila Velha Ágil (Plano Vila Velha 500 anos).



» Secretaria de Turismo (SEMTUR)

Novo guia turístico traz sugestões de roteiros para visitar em Vila Velha

Além dos hotéis, os guias estão disponíveis no Farol Santa Luzia, Igreja do Rosário, Casa da Memória, Museu Homero Massena e Centro de Atendimento ao Turista

» Texto: **Anderson Neto**

» Foto: **Adessandro Reis**

[confira a matéria completa no site](#) 



Quem visita o município canela-verde e quer seguir rotas incríveis agora tem um instrumento para facilitar o percurso pelos pontos de visitação da cidade. É o Guia Turístico de Vila Velha, organizado pela Secretaria de Turismo da Prefeitura de Vila Velha e que está sendo distribuído em todos os meios de hospedagem cadastrados no Ministério do Turismo (Mtur).

Estão sendo disponibilizadas 25 mil unidades do Guia. Além de 24 meios de hospedagem, os visitantes também podem retirar seus exemplares nos cinco equipamentos turísticos culturais do município: Farol Santa Luzia, Igreja do Rosário, Casa da Memória, Museu Homero Massena e Centro de Atendimento ao Turista, que funciona na Rodoviária de Vila Velha.

O material gráfico traz roteiros diários que vão ajudar os visitantes a decidir por onde começar o passeio pela cidade. Assim, há sugestões para aqueles que preferem curtir as belas praias do município, ou ainda para quem quer conhecer mais sobre a história e a cultura canela-verde, com direito a paisagens ideais para belas fotos, aquela self inédita ou ainda pela área rural.



» Secretaria de Defesa Social e Trânsito (SEMDEST)

Mais uma turma da Guarda Municipal participa de treinamento com a Defesa Civil

A integração entre os órgãos da Prefeitura de Vila Velha é essencial para garantir atendimento eficiente à população do município em casos de desastres naturais

» Texto: **Rubia Medina**

» Foto: **Assessoria**

[confira a matéria completa no site](#)



Mais uma turma da Guarda Municipal de Vila Velha participou, na última quarta-feira (25), de um treinamento realizado em parceria com a Defesa Civil Municipal. A capacitação aconteceu no Centro de Operações de Vila Velha (COVV), no bairro Novo México. A integração entre os órgãos é essencial

para garantir um atendimento eficiente à população em casos de desastres naturais.

O treinamento é dividido em etapas. Na primeira, em sala de aula, os agentes conhecem a estrutura e o funcionamento da Defesa Civil, além dos protocolos adotados em situações de risco e

emergência e das ações preventivas desenvolvidas no município.

Na sequência, os participantes realizam uma visita técnica à sede da Defesa Civil, onde têm a oportunidade de conhecer de perto os setores responsáveis pelo monitoramento, planejamento e resposta às ocorrências.

Em outra etapa, os guardas visitam a Estação de Bombeamento de Águas Pluviais (Ebp) da Praia da Costa e uma área de risco geológico mapeada pelo Plano Municipal de Redução de Risco (PMRR).

O treinamento está sendo realizado com turmas composta por cerca de 40 agentes, totalizando 280 guardas municipais capacitados.

ARNALDINHO BORG
PREFEITO

CARLOS AURÉLIO LINHALIS - VICE

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VILA VELHA

Rodrigo Magnago
Secretaria de Administração (SEMAD)

Douglas Pinheiro de A. de Souza Andrade
Secretaria de Agricultura e Pesca (SEMAP)

Leticia Goldner
Secretaria de Assistência Social (SEMAS)

Felício Corrêa
Secretaria de Comunicação (SEMCOM)

Adriana Peixoto
Secretaria de Controle e Transparência (SEMCONT)

Roberto Patrício Júnior
Secretaria de Cultura (SEMCULT)

Rogério Gomes dos Santos
Secretaria de Defesa Social e Trânsito (SEMDEST)

Everaldo Colodetti
Secretaria de Des. Econômico (SEMDEC)

Joel Rangel Pinto Junior
Sec. de Des. Urbano e Mobilidade (SEMDU)

Carla Lima de Moraes Cabidel
Secretaria de Educação (SEMED)

Anadelso Pereira
Secretaria de Esporte e Lazer (SEMEL)

Adinalva Prates
Secretaria de Finanças (SEMF)

Samuel de Oliveira Paiva
Secretaria de Gabinete do Prefeito (SEMGAP)

Carlos Aurélio Linhalis
Secretaria de Governo (SEMGOV)

Isabela Igreja Rosa da Silva
Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA)

Menara Cavalcante
Sec. de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE)

Isabele Duran Cordeiro
Secretaria de Planejamento (SEMPLA)

Lyza Kely de Oliveira Herzog
Sec. de Políticas Públicas para Mulheres (SEMPMU)

Marcelo D'Isep
Secretaria de Proteção e Defesa Civil (SEMPDEC)

Maria do Carmo Neves Novaes
Secretaria de Relações Institucionais (SEMRI)

Cátia Lisboa
Secretaria de Saúde (SEMSA)

San Clever Nunes Coutinho
Secretaria de Serviços Urbanos (SEMSU)

Abel Neto
Secretaria de Tecnologia e Inovação (SEMTI)

Lucas Sartório Fraga
Secretaria de Turismo (SEMTUR)

Danielle Brandão de Castro
Procuradoria-Geral (PGM)





02 de março de 2026
segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 2351
ES - BRASIL

PODER EXECUTIVO

CRIADO PELA LEI Nº 5.069 DE 18 DE JANEIRO DE 2011
REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 107 DE 27 DE JUNHO DE 2016

ATOS DO CHEFE DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 068/2026

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 5.383, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, IV, da Lei Orgânica Municipal; e o que consta do Processo nº 18050/2026, e **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 5.383, de 22 de novembro de 2012, especialmente no que trata das normas de procedimento; DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Dispõe sobre a Política de Implementação, Desenvolvimento e Manutenção das Normas de Procedimentos do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. A Política de Implementação, Desenvolvimento e Manutenção das Normas de Procedimentos tem como objetivo o fortalecimento do controle interno preventivo, garantindo a aderência e o cumprimento dos programas e metas de gestão e assegurando a padronização das atividades e rotinas de trabalho desenvolvidas pelas Unidades Gestoras integrantes do Sistema de Controle Interno do Município de Vila Velha.

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal deverão observar as normas deste Decreto no que se refere ao funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município, por meio das Normas de Procedimentos e dos Sistemas Administrativos.

Art. 3º O Sistema de Controle Interno, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, será composto por:

I- Órgão Central de Controle Interno – OCCI: Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT;

II- Unidade Executora de Controle Interno – UECI: Unidades Gestoras e demais órgãos integrantes da estrutura organizacional do Município.

Art. 4º As Unidades Executoras de Controle Interno – UECIs – são as Unidades Gestoras e demais órgãos no exercício do controle interno próprio, inerente às funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Art. 5º Os controles internos nas Unidades Gestoras são exercidos por todos os servidores responsáveis que desempenham atividades finalísticas ou administrativas, devendo executar as rotinas de trabalho conforme os fluxos definidos em suas Normas de Procedimentos, de forma:

§ 1º Preventiva, com vistas a garantir o alcance satisfatório de aderência às Normas de Procedimentos implantadas, assim como a correta formalização dos processos na busca da qualidade e eficiência.

§ 2º Concomitante, com vistas a acompanhar a realização dos atos administrativos em suas etapas, evitando falhas, irregularidades ou desvios na execução.

Art. 6º Os Subsecretários que executam as funções administrativa e financeira, ou cargo equivalente, serão responsáveis por viabilizar as atividades de controle interno de suas respectivas Unidades Gestoras, em especial:

I- Fomentar a cultura de controle interno em sua Unidade Gestora;

II- Prestar apoio na identificação de controles internos inerentes às rotinas de trabalho de sua unidade gestora e atuar no seu constante aprimoramento;

III- Acompanhar a execução das rotinas de trabalho em busca da efetiva observância dos procedimentos definidos nas Normas de Procedimentos;

IV- Verificar a necessidade de criação, alteração ou exclusão de Normas de Procedimentos de seu(s) Sistema(s) Administrativo(s);

V- Encaminhar ao OCCI a(s) proposta(s) de Norma(s) de Procedimento(s) para análise prévia;

VI- Avaliar as sugestões de melhoria da(s) proposta(s) de norma(s) de procedimento(s) apresentadas pelo OCCI após sua análise prévia;

VII- Aprovar previamente a(s) proposta(s) de norma(s) de procedimento(s) de seu(s) Sistema(s) Administrativo(s) que serão publicadas;

VIII- Acompanhar a implementação, em sua unidade gestora, das recomendações de controle interno apresentadas pelo OCCI em relatórios técnicos, relatórios de inspeção e de monitoramento, relatórios de auditoria, notas de auditoria, notas técnicas, orientações técnicas e afins.

Art. 7º Os Secretários Municipais das Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal serão responsáveis por aprovar a elaboração e a publicação da(s) Norma(s) de Procedimento(s) do(s) seu(s) Sistema(s) Administrativo(s).

Art. 8º Para cumprimento dos dispositivos deste Decreto, ficam assim definidas as responsabilidades:

§ 1º Sobre os Sistemas Administrativos:

I- Unidade Gestora (UECI) – Gerenciamento das atividades de:

a) criação, alteração ou exclusão de Sistema(s) Administrativo(s) de sua responsabilidade;

b) desenvolvimento e manutenção do(s) Sistema(s) Administrativo(s) de sua responsabilidade;

II- Órgão Central de Controle Interno (OCCI) – análise e posicionamento para definição da criação, alteração, manutenção e/ou exclusão de Sistema(s) Administrativo(s).

§ 2º Sobre as Normas de Procedimentos:

I- Unidade Gestora (UECI): identificação dos controles internos, elaboração, publicação, atualização da(s) Norma(s) de Procedimentos do(s) Sistema(s) Administrativo(s) de sua responsabilidade;

II- Órgão Central de Controle Interno (OCCI): análise prévia e acompanhamento da elaboração, publicação e atualização da(s) Norma(s) de Procedimentos do(s) Sistema(s) Administrativo(s) do município;

III- Responsável da Unidade Gestora (UECI): aprovação e autorização para publicação da(s) Norma(s) de Procedimentos no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II

DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º Os Sistemas Administrativos serão compostos pelas Normas de Procedimentos referentes às atividades da UECI, relacionadas às funções finalísticas ou administrativas que executam procedimentos coordenados para a obtenção do resultado das ações de controle interno.

Art. 10. Os Sistemas Administrativos serão obrigatoriamente vinculados a uma Unidade Gestora, que funcionará como Órgão Central do respectivo Sistema Administrativo, responsável pela criação, desenvolvimento, manutenção, alteração ou exclusão dos mesmos.

§ 1º A modificação, exclusão ou criação de novo(s) Sistema(s) Administrativo(s) deverá ser avaliada e definida entre a Unidade Gestora (UECI) e a SEMCONT (OCCI).

§ 2º A modificação, exclusão ou criação de novo(s) Sistema(s) Administrativo(s) será realizada por meio de Portaria Conjunta da Unidade Gestora (UECI) e da SEMCONT (OCCI), devidamente publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada em local próprio do sítio eletrônico da municipalidade.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT será responsável por publicar e manter atualizada, por meio de ato normativo próprio, a listagem dos Sistemas Administrativos do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS DE PROCEDIMENTOS

Art. 12. Entendem-se por Normas de Procedimentos os componentes dos controles internos da primeira linha de defesa, as principais atividades, os fluxos e as rotinas de trabalho, de caráter finalístico e administrativo, passíveis de padronização, elaboradas por cada Unidade Gestora dentro de suas competências e funções pertinentes aos serviços desempenhados.

Art. 13. As Unidades Gestoras deverão adotar as providências a seguir, sob a orientação e supervisão dos Responsáveis da Unidade Gestora (UECI):

I- Realizar levantamento sobre suas principais atividades internas, os fluxos e as rotinas de trabalho, inclusive aquelas de caráter finalístico, que contribuem para o atingimento dos objetivos institucionais, passíveis de terem fluxos de trabalho padronizáveis por Norma de Procedimentos;

II- Elaborar e/ou revisar sua(s) Norma(s) de Procedimentos em conformidade com as disposições da Norma de Procedimentos 001 (NP 001);

III- Encaminhar à SEMCONT a(s) proposta(s) de Norma(s) de Procedimento(s) para análise prévia.

Art. 14. As Normas de Procedimentos instituídas nortearão a atuação dos servidores públicos municipais no desempenho das rotinas de atividades, nos diversos setores da administração pública municipal, cuja observância constitui dever funcional.

Art. 15. As Normas de Procedimentos devem ser elaboradas pelas Unidades Gestoras e publicadas no Diário Oficial do Município, após aprovação de seu Secretário, nos termos do Decreto Municipal nº 26, de 20 de fevereiro de 2015, art. 2º, incisos IX e X.

§ 1º A elaboração e/ou a revisão das Normas de Procedimentos é responsabilidade das Unidades Gestoras, em face do domínio do conhecimento sobre as atividades que executam e que respondem diretamente pelos resultados obtidos, bem como sobre o controle e monitoramento que se fazem necessários.

§ 2º A Norma de Procedimentos deve ser publicada no Diário Oficial do Município por meio de ato próprio denominado

“Resumo de Norma de Procedimentos”, conforme disposições da NP 001.

§ 3º A SEMCONT, em conjunto com a Unidade Gestora responsável pela Norma de Procedimentos, realizará ampla divulgação e os treinamentos necessários com vistas à aplicação dos procedimentos estabelecidos.

Art. 16. As Unidades Gestoras responsáveis por atividades e rotinas comuns a toda a administração pública municipal, ou seja, atividades-meio, poderão elaborar e publicar Norma(s) de Procedimentos que pertencerão ao(s) Sistema(s) Administrativo(s) de sua responsabilidade, com o objetivo de padronizar seus fluxos.

Art. 17. A(s) Norma(s) de Procedimentos deve(m) garantir o cumprimento do princípio da segregação de funções, que prevê a separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, contabilização e controle.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Controle e Transparência – Órgão Central de Controle Interno – OCCI, no que se refere às Normas de Procedimentos, é responsável por:

I- Elaborar, publicar e manter atualizada a NP 001, norma que dispõe sobre a orientação do padrão de elaboração das normas relacionadas aos procedimentos, fluxos e rotinas de trabalho;

II- Fomentar a Política de Implementação, Desenvolvimento e Manutenção das Normas de Procedimentos do Poder Executivo Municipal, orientando e apoiando as Unidades Gestoras integrantes do Sistema de Controle Interno nos aspectos metodológicos e formais;

III- Disponibilizar todas as Normas de Procedimentos e seus Sistemas Administrativos que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal no sítio eletrônico da municipalidade;

IV- Informar às Unidades Gestoras, periodicamente, a relação de Normas de Procedimentos e de Sistemas Administrativos existentes, para avaliação quanto à criação, modificação ou exclusão.

CAPÍTULO IV

DA IMPLEMENTAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS PELO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 19. A Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, Órgão Central de Controle Interno (OCCI), no que se refere às funções da implementação e avaliação dos controles internos, é responsável por:

I- Elaborar e publicar o Planejamento Estratégico da SEMCONT para o exercício seguinte, até o último dia útil de cada ano;

II- Elaborar e publicar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício seguinte, até o último dia útil de cada ano, devendo este constar no Planejamento Estratégico;

III- Avaliar e sugerir, por meio de relatórios de auditoria, de monitoramento, de inspeção, notas técnicas, orientações técnicas e afins, alteração ou elaboração de novas Normas de Procedimentos, visando ao aprimoramento dos controles internos.

IV- Orientar acerca da aplicação das disposições deste Decreto.

Art. 20. Fica a SEMCONT autorizada a requerer colaboração técnica de servidores públicos não integrantes de seu quadro para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim o justifiquem.

Art. 21. Fica vedada a participação de servidores lotados na Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT em comissões inerentes a sindicâncias destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades em outras Unidades Gestoras, bem como em comissões processantes de tomadas de contas especiais.

Parágrafo único. É permitida a participação de servidores lotados na SEMCONT nas comissões inerentes a processos administrativos disciplinares no âmbito da Corregedoria Geral e de processos administrativos de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 22. As demais atribuições da Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, como Órgão Central de Controle Interno – OCCI, e as demais disposições sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Vila Velha estão estabelecidas na Lei Municipal nº 5.383, de 22 de novembro de 2012, ou a que vier a substituí-la.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Permanecem válidas as Normas publicadas com fundamento no Decreto Municipal nº 477, de 20 de dezembro de 2019, as quais deverão ser atualizadas no prazo de 01 (um) ano, contado da publicação deste Decreto.

Art. 24. Fica revogado o Decreto Municipal nº 477, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 27 de fevereiro de 2026.

ARNALDO BORG FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 069/2026

Regulamenta a Lei nº 7.375/2026, de 23 de fevereiro de 2026, que institui a Comissão de Avaliação e Aprimoramento dos Processos de Trabalho dos Equipamentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha (SEMSA), e estabelece critérios de funcionamento, avaliação e pagamento da gratificação de desempenho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 10 da Lei nº 7.375/2026, e o que consta do Processo nº 126222/2025, **DECRETA:**

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 7.375/2026, dispondo sobre a organização, o funcionamento, os critérios de avaliação e as condições para pagamento da gratificação devida aos membros da Comissão de Avaliação e Aprimoramento dos Processos de Trabalho dos Equipamentos de Saúde da SEMSA.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – reuniões ordinárias: encontros previstos em calendário oficial, realizados duas vezes ao mês;

II – reuniões extraordinárias: aquelas convocadas pela Presidência da Comissão, mediante justificativa técnica ou administrativa;

III – indicadores de desempenho: parâmetros quantitativos e qualitativos utilizados para aferição das metas da Atenção Primária e da Atenção Especializada; **IV** – SIAPS: Sistema de Informação da Atenção Primária à Saúde, utilizado como base para mensuração dos indicadores da APS.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art. 3º A Comissão observará a composição e as competências previstas na Lei nº 7.375/2026, cabendo-lhe promover a análise periódica dos serviços de saúde da rede municipal, a avaliação de metas assistenciais e administrativas, bem como a elaboração de pareceres e relatórios técnicos.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á:

I – ordinariamente, duas vezes ao mês;

II – extraordinariamente, mediante convocação da Presidência.

§ 1º A frequência será registrada em ata e lista de presença, constituindo documento comprobatório para fins de pagamento da gratificação.

§ 2º A ausência não justificada implicará perda integral da gratificação relativa ao mês de referência.

§ 3º Consideram-se justificadas exclusivamente:

a) férias e licenças previstas no estatuto do servidor

municipal;

b) designação para atividades institucionais determinadas pela SEMSA.

CAPÍTULO III DA ENTREGA DE PRODUTOS TÉCNICOS

Art. 5º Os membros da Comissão deverão apresentar, mensalmente, os seguintes produtos técnicos mínimos:

I – análise situacional do serviço coordenado;

II – relatório de cumprimento de metas;

III – sugestões de ajustes em fluxos, protocolos ou rotinas assistenciais e administrativas, quando couber.

§ 1º A entrega dos produtos constitui requisito obrigatório para percepção da gratificação.

§ 2º As diretrizes de apresentação dos produtos técnicos serão definidas pela presidência da Comissão.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO

Art. 6º A gratificação prevista na Lei nº 7.375/2026 somente será devida ao membro que, cumulativamente:

I – participar das duas reuniões ordinárias mensais;

II – entregar os produtos técnicos descritos no art. 5º;

III – cumprir as metas e indicadores de desempenho estabelecidos nos Capítulos V e VI deste Decreto.

§ 1º A participação em reunião extraordinária não substitui as reuniões ordinárias.

§ 2º O não atendimento de qualquer requisito acarretará a não concessão da gratificação.

§ 3º O recebimento da gratificação será individualizado por coordenador de cada serviço de saúde.

§ 4º A presidência e o secretário da Comissão não estarão vinculados a metas específicas, mas ao processo de análise e gestão global dos dados das equipes.

CAPÍTULO V DOS INDICADORES E METAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Art. 7º Os coordenadores vinculados às unidades e equipes da Atenção Primária à Saúde serão avaliados com base no cumprimento das seguintes metas da Programação Anual de Saúde (PAS), apuradas por serviço de saúde, conforme dados do SIAPS:

Parágrafo Único - A cada mês será apresentada a situação atual de um INDICADOR pelos coordenadores, sendo seu resultado analisado trimestralmente.

I – indicador Cuidado Integral da Pessoa Idosa classificados como “Bom” e/ou “Ótimo”;

II – indicador Mais Acesso APS classificados como “Bom” e/ou “Ótimo”;

III – equipes eMULTI com os indicadores M1 e M2 na classificação Bom e/ou ótimo;

IV – equipes de saúde bucal com os indicadores do Novo financiamento da APS na classificação Bom e/ou ótimo;

V – indicador Cuidado da Gestante e Puérpera classificados como “Bom” e/ou “Ótimo”;

VI – indicador Desenvolvimento Infantil classificados como “Bom” e/ou “Ótimo”;

VII – indicador Cuidado da Pessoa com Diabetes classificados como “Bom” e/ou “Ótimo”;

VIII – indicador Cuidado da Pessoa com Hipertensão classificados como “Bom” e/ou “Ótimo”;

IX – indicador Prevenção do Câncer na Mulher classificados como “Bom” e/ou “Ótimo”;

X – indicador de redução da incidência de sífilis congênita;

XI – indicador proporção de contatos examinados de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes de acordo com o estabelecido pelo PQA-VS, para a Unidade Básica de Saúde e Cuidados Específicos da Prinha.

Art. 8º O indicador de contatos dos casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial examinados, será aplicado a Unidade Básica de Saúde e Cuidados Específicos da Prinha, considerando a série histórica do município, mantendo no mínimo a atual linha de base.

CAPÍTULO VI

DOS INDICADORES E METAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Art. 9º Os coordenadores vinculados à Atenção Especializada serão avaliados com base no cumprimento das metas pactuadas na Programação Anual de Saúde (PAS), observados os seguintes parâmetros:

I – ampliar os procedimentos da Atenção Especializada realizados na rede própria municipal, excetuando-se os atendimentos de pronto atendimento;

II – reduzir o percentual de absenteísmo nas consultas e exames especializados regulados;

III – consolidar procedimentos de matriciamento em saúde mental registrados anualmente nas Unidades Básicas de Saúde;

IV – garantir que as gestantes classificadas como de alto risco tenham acesso a consultas especializadas no CEMAS ou em serviços referenciados.

Art. 10. As metas previstas neste Capítulo serão avaliadas trimestralmente, mediante relatório técnico da Gerência de Atenção Ambulatorial Especializada.

**CAPÍTULO VII
DA HOMOLOGAÇÃO DO PAGAMENTO**

Art. 11. Nos dois primeiros meses de atividade da Comissão, serão realizados orientações e capacitações para organização do processo de trabalho em relação ao monitoramento dos indicadores, conforme disposições anteriores.

Art. 12. O pagamento da gratificação será condicionado à elaboração mensal de relatório da Presidência da Comissão e homologação pela Subsecretaria vinculada bem como pela Subsecretaria Administrativa.

§ 1º O relatório referido no caput deverá conter:

I – frequência dos membros;

II – resultados dos indicadores individuais;

III – justificativa das ausências, quando houver;

IV – consolidação dos produtos técnicos apresentados.

§ 2º Farão jus ao recebimento da gratificação os servidores que substituírem os membros da Comissão, quando em licenças previstas no estatuto do servidor municipal, desde que designados por ato do chefe do poder executivo.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 26 de fevereiro de 2026.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2026

Altera dispositivo da Portaria nº 145/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições previstas no art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 035/2015, CI nº 21876/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o inciso IX do art. 1º da Portaria nº 145/2026, publicada no DIOVV em 26/02/2026, que designou servidores para compor a Banca Examinadora responsável por coordenar o Processo Seletivo Simplificado – Administrativo – Edital nº 004/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

IX - Lethyia Santos Costa;

(...)". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 27 de fevereiro de 2026.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2026

Concede promoção por titulação aos servidores do quadro do Magistério Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei nº 6.773/2022, e o que consta do Processo nº 79262/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder promoção por titulação aos servidores pertencentes ao quadro do magistério municipal que cumpriram todos os requisitos exigidos nos termos da Lei nº 6.773/2022, do Decreto nº 13/2024 e do Edital de Progressões e Promoção nº 001/2024, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Fica autorizado a Subsecretaria de Recursos Humanos/SEMAD a efetuar as devidas anotações e alterações pertinentes ao ato, bem como os devidos lançamentos das verbas na folha de pagamento, obedecendo aos preceitos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 27 de fevereiro de 2026.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MATRÍCULA	CONT.	NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	DA FAIXA DE VENCIMENTO	PARA A FAIXA DE VENCIMENTO	DATA DE VALIDAÇÃO	Nº PROCESSO
10003218	1	Claudio Cesar de Freitas	24/05/2021	PROFESSOR A - SÉRIES INICIAIS	IV	VI	24/10/2025	118209/2025
9958576	1	Marelene de Fatima Novaes Lorenzoni	09/06/2011	PROFESSOR A - SÉRIES INICIAIS	V	VI	25/08/2025	94553/2025

PORTARIA Nº 150/2026

Exonera, a pedido, cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, e o que consta do Processo nº 19359/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Lucas Apolinário Sousa Silva**, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, padrão CC-1, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 24/02/2026.

Vila Velha, ES, 27 de fevereiro de 2026.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2026

Exonera, a pedido, cargo comissionado.**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, e o que consta do Processo nº 19732/2026, **RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar, a pedido, **Hermesson Sales Samuel**, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, padrão CC-2, da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 24/02/2026.
Vila Velha, ES, 27 de fevereiro de 2026.**ARNALDO BORGIO FILHO**

Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETARIADO

PORTARIA SEMAS Nº 013/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 5.318/2012, regulamentada pelo Decreto nº 26/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 344, de 22 de setembro de 2021, CI nº 21904/2026, **RESOLVE:****Art. 1º.** Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar autorizados a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto n.º 344/2021, de 22/09/2021.**Art. 2º.** Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 344/2021, de 22/09/2021.**Art. 3º.** Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, 27 de fevereiro de 2026.**LETICIA GOLDNER VALIM**

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR				
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADOS A SEREM CANCELADOS				
UG	Empenho	Ano	CPF/CNPJ Empresa	Valor à Cancelar
216	335	2024	43.262.513/0001-83	R\$ 82.154,95
216	170	2025	43.262.513/0001-83	R\$ 2.465.301,29

PORTARIA SEMAS Nº 017/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 5.318/2012, regulamentada pelo Decreto nº 26/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 344, de 22 de setembro de 2021, CI nº 21904/2026, **RESOLVE:****Art. 1º.** Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar autorizados a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto n.º 344/2021, de 22/09/2021.**Art. 2º.** Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 344/2021, de 22/09/2021.**Art. 3º.** Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, 27 de fevereiro de 2026.**LETICIA GOLDNER VALIM**

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR				
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADOS A SEREM CANCELADOS				
UG	Empenho	Ano	CPF/CNPJ Empresa	Valor à Cancelar
539	54	2024	41.977.198/0001-45	R\$ 2.000,00
539	55	2024	41.977.198/0001-45	R\$ 111,10
539	56	2024	41.977.198/0001-45	R\$ 1.325,00
539	57	2024	41.977.198/0001-45	R\$ 942,00
539	67	2024	100.727.277-56	R\$ 1.765,00
539	68	2024	052.025.307-81	R\$ 3.530,00
539	71	2024	35.382.452/0001-60	R\$ 39.566,69
539	88	2024	982.690.206-30	R\$ 2.824,00
539	91	2024	100.727.277-56	R\$ 1.765,00
539	98	2024	793.597.017-34	R\$ 1.765,00
539	102	2024	35.382.452/0001-60	R\$ 27.749,98

PORTARIA SEMSU Nº 03/2026

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, CI nº 21909/2026, **RESOLVE:**

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.

Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Art. 1º Ficam designados servidores para atuarem como Fiscais e Gestores, titulares e respectivos suplentes, nos Contratos e Atas de Registro de Preço celebrados pelo município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme Anexo Único e Ato de Designação de Gestor/Fiscal acostado nos autos do respectivos Processo Administrativo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 27 de fevereiro de 2026.

SAN CLEVER NUNES COUTINHO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

GESTORES E FISCALIS DOS CONTRATOS DA SEMSU					
QT	CONTRATADA	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATO / AF	FISCAL (Nome/Matrícula)	GESTOR (Nome/Matrícula)
1	EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.	OS 222/2026	Fiscal Titular	Gestor Titular
				Rodrigo Silva Mattos Matrícula: 10004145	Emanoelly Coutinho Effgen Matrícula: 10005013
				Fiscal Suplente	Gestor Suplente
2	ENGECEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS	037/2025	Rose Karla Silva Barcelos Matrícula: 10001143	Patrícia Oliveira Casagrande Matrícula: 10004361
				Fiscal Titular	Gestor Titular
				Italo Bitencourt Ramos Matrícula: 10008940	Thiago Gomes Primo Simoes Matrícula: 352802
				Fiscal Suplente	Gestor Suplente
				Carlos Augusto Paulino Matrícula: 10007140	Augusto Guisso Magdinier Matrícula: 10008578

PORTARIA SEMPDEC Nº 001/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 072, de 15 de abril de 2020 e a Portaria nº 001, de 16 de abril de 2020, Processo nº 94095/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores para atuarem como Fiscais e Gestores, titulares e suplentes, das obrigações provenientes da Ata de Registro de Preços celebrada pelo Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no Anexo Único e no Ato de Designação de Gestor/Fiscal acostado aos autos do respectivo Processo Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Vila Velha/ES, 27 de fevereiro de 2026.

CARLOS MARCELO D'ISEP COSTA
Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

ANEXO ÚNICO

PROCESSO Nº	CONTRATADA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FISCAL/ MATRÍCULA	GESTOR / MATRÍCULA
94095/2025	SB TECHNOLOGY LTDA.	021/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DADOS METEOROLÓGICO	Titular: Larissa Tostes Leite Belo Lopes, matrícula: 9994114	Titular: Gilvandro Pinto, matrícula nº 10002642
				Suplente: Marcelo Simonelli Filho, matrícula nº 10007328	Suplente: Maury Candido Gomes Campos, matrícula: 128696

HOMOLOGAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2025 Processo nº 114210/2025

A Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Sr. Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante, considerando a prestação de contas do Leiloeiro Oficial Jonas Gabriel Antunes Moreira, com registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, sob o nº. 008/1994, através do Credenciamento 017/2024, processo 24.524/2024 e processo originário 24.122/2023. Todo o processo de realização do leilão foi acompanhado pela Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais, nomeada através da Portaria 553/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Vila Velha, na página 04, de 02 de junho de 2021 e recomposta através das Portarias 763/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Vila Velha, na página 03, de 20 de agosto de 2021, 836/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Vila Velha, na página 04, de 25 de outubro de 2022, 925/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Vila Velha, na página 04, de 28 de novembro de 2022, 309/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Vila Velha, na página 02, de 28 de abril de 2023 e 101/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Vila Velha, na página 06, de 15 de fevereiro de 2024, 467/2024, publicada em 19 de junho de 2024, 446/2025, publicada em 01 de julho de 2025, 483/2025, publicada em 22 de julho de 2025, 718/2025, publicada em 22 de dezembro de 2025 e 50/2026, publicada em 19 de janeiro de 2026. A Comissão é composta pelos servidores: Representantes da SEMAD: Rodrigo Peixoto Pimentel, Waldecir Francisco Bozetti e Thiago Viera Lodi. Representante da SEMED: Franciely Penha Silva da Vitória. Representantes da SEMSA: Rossana de Lócio Oliveira Dantas. Representantes da SEMGOV: Danielly Fabris da Silva e Vânia Aparecida Comério Thofoli. As atividades da Comissão são presididas pelo servidor Rodrigo Peixoto Pimentel. O Processo Administrativo do Leilão é o 114.210/2025 cujo objeto: Venda de Ativos Inservíveis e Sucateados pertencentes ao Município de Vila Velha. O certame encerrou-se de forma on-line na data de 15 de janeiro de 2026, às 17:00 h, na Sala de Licitação da Sede da Prefeitura de Vila Velha, situada

na Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, ES. Foi disponibilizado através do site/plataforma eletrônica: www.jonasleiloeiro.com.br pertencente ao Leiloeiro Oficial Jonas Gabriel Antunes Moreira, que teve como objeto a alienação dos bens inservíveis, do tipo MAIOR LANCE, conforme abaixo discriminado:

Dos Lotes disponibilizados:

LOT E	DESCRIÇÃO DOS LOTES								AVALIAÇÃO INICIAL
1	SUCATAS DE MOBILIÁRIOS EM GERAL - (ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO)								R\$ 1.500,00
2	SUCATAS DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS (ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO)								R\$ 1.300,00
3	SUCATAS DE MOBILIÁRIOS EM GERAL DA SEMSA - (ALMOXARIFADO DA SAÚDE)								R\$ 950,00
4	SUCATAS DE MOBILIÁRIOS EM GERAL DA SEMAD (ALMOXARIFADO DA ADMINISTRAÇÃO)								R\$ 350,00
5	SUCATAS DE MOBILIÁRIOS EM GERAL DA SEMAS (CRAS ASTECA)								R\$ 50,00
SUBTOTAL (SUCATAS MOBILIÁRIO)									R\$ 4.150,00
LOT E	DESCRIÇÃO DOS LOTES								AVALIAÇÃO INICIAL
	VEICULO	PLACA	SITUAÇÃO - DETRAN	PATRIMÔNIO	ANO/MODELO	RENAVAM	CRV E/OU CRV-E	DEBITOS DETRAN	
6	VEÍCULO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 (NACIONAL) - (ALMOXARIFADO DA SAÚDE)	ODR8F72	EM CIRCULAÇÃO	04438	2012/2013	525584161	CRV FÍSICO	R\$ 592,81	R\$ 12.500,00
7	VEÍCULO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 (NACIONAL) - (ALMOXARIFADO DA SAÚDE)	ODR8F73	EM CIRCULAÇÃO	04519	2012/2013	525585290	CRV FÍSICO	R\$ 0,00	R\$ 12.500,00
8	SEMI REBOQUE/FACHINI SRF CF - (ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO)	OVK9B01	EM CIRCULAÇÃO	147536	2013/2014	594183740	CRV ELETROÔNICO	R\$ 0,00	R\$ 19.000,00
9	VEÍCULO FORD/FOCUS 2L FC FLEX - (CENTRO OPERACIONAL GUARDA MUNICIPAL)	OVI4849	EM CIRCULAÇÃO	145277	2013/2013	593392086	CRV FÍSICO	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
10	VEÍCULO FORD/FOCUS 2L FC FLEX - (CENTRO OPERACIONAL GUARDA MUNICIPAL)	ODT7143	EM CIRCULAÇÃO	145173	2013/2013	588809950	CRV FÍSICO	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
									R\$ 53.000,00
TOTAL GERAL									R\$ 57.150,00

Avaliação inicial e valor de venda dos lotes:

Avançada Inicial e Valor de Venda dos Lotes.										AVALIAÇÃO INICIAL	Valor do Arremate
LOTE	DESCRIÇÃO DOS LOTES										
1	SUCATAS DE MOBILIÁRIOS EM GERAL - (ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO)								R\$ 1.500,00	R\$ 7.000,00	
2	SUCATAS DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS (ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO)								R\$ 1.300,00	R\$ 11.400,00	
3	SUCATAS DE MOBILIÁRIOS EM GERAL DA SEMSA - (ALMOXARIFADO DA SAÚDE)								R\$ 950,00	R\$ 4.450,00	
4	SUCATAS DE MOBILIÁRIOS EM GERAL DA SEMAD (ALMOXARIFADO DA ADMINISTRAÇÃO)								R\$ 350,00	R\$ 2.050,00	
5	SUCATAS DE MOBILIÁRIOS EM GERAL DA SEMAS (CRAS ASTECA)								R\$ 50,00	R\$ 375,00	
SUBTOTAL (SUCATAS MOBILIÁRIO)									R\$ 4.150,00	R\$ 25.275,00	
LOTE	DESCRIÇÃO DOS LOTES								AVALIAÇÃO INICIAL	Valor do Arremate	
	VEICULO	PLACA	SITUAÇÃO - DETRAN	PATRIMÔNIO	ANO/MODELO	RENAVAM	CRV E/OU CRV-E	DEBITOS DETRAN			
6	VEÍCULO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 (NACIONAL) - (ALMOXARIFADO DA SAÚDE)	ODR8572	EM CIRCULAÇÃO	04438	2012/2013	525584161	CRV FÍSICO	R\$ 843,17	R\$ 12.500,00	R\$ 22.000,00	
7	VEÍCULO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 (NACIONAL) - (ALMOXARIFADO DA SAÚDE)	ODR8573	EM CIRCULAÇÃO	04519	2012/2013	525585290	CRV FÍSICO	R\$ 237,04	R\$ 12.500,00	R\$ 22.800,00	
8	SEMI REBOQUE/FACHINI SRF CF - (ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO)	OVK9B01	EM CIRCULAÇÃO	147536	2013/2014	594183740	CRV FÍSICO	R\$ 237,04	R\$ 19.000,00	R\$ 69.400,00	
9	VEÍCULO FORD/FOCUS 2L FC FLEX - (CENTRO OPERACIONAL GUARDA MUNICIPAL)	OVI4849	EM CIRCULAÇÃO	145277	2013/2013	593392086	CRV ELETROÔNICO	R\$ 237,04	R\$ 6.000,00	R\$ 13.200,00	
10	VEÍCULO FORD/FOCUS 2L FC FLEX - (CENTRO OPERACIONAL GUARDA MUNICIPAL)	ODT7143	EM CIRCULAÇÃO	145173	2013/2013	588809950	CRV FÍSICO	R\$ 237,04	R\$ 3.000,00	R\$ 5.500,00	
TOTAL GERAL									R\$ 53.000,00	R\$ 132.900,00	
									R\$ 57.150,00	R\$ 158.175,00	

Os arrematantes acima apresentaram o maior lance, atendendo ao interesse deste Município de Vila Velha/ES. Vila Velha, ES, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 056/2026/SEMAD
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 5.318/2012 e Lei nº 6.563/2022, Considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 39015/2025; Considerando as disposições contidas no § 1º do Artigo 26 da Lei 6.771/2022. RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a alteração de Carga Horária de 40h para 30h, concedida em favor da servidora Luciana Dias de Oliveira, matrícula nº 991341/4, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a efetuar as devidas anotações e alterações pertinentes ao ato, bem como os devidos lançamentos das verbas na folha de pagamento, obedecendo aos preceitos legais.

Art. 3º Caso haja o interesse da servidora em retornar a sua carga horária anterior, a mesma deverá autuar um novo protocolo eletrônico, visando nova alteração de carga horária. Parágrafo único. A solicitação será analisada pela Secretaria de lotação da servidora, e a alteração ficará condicionada à autorização do Secretário da respectiva pasta, observadas,

em qualquer hipótese, a necessidade do serviço e o interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, de 24 de Fevereiro de 2026.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 057/2026/SEMAD
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 5.318/2012 e Lei nº 6.563/2022, Considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 97119/2025; Considerando as disposições contidas no § 1º do Artigo 26 da Lei 6.771/2022. RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a alteração de Carga Horária de 40h para 30h, concedida em favor da servidora Mylena Santos de Oliveira, matrícula nº 51217/1, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a efetuar as

devidas anotações e alterações pertinentes ao ato, bem como os devidos lançamentos das verbas na folha de pagamento, obedecendo aos preceitos legais.

Art. 3º Caso haja o interesse da servidora em retornar a sua carga horária anterior, a mesma deverá autuar um novo protocolo eletrônico, visando nova alteração de carga horária. Parágrafo único. A solicitação será analisada pela Secretaria de lotação da servidora, e a alteração ficará condicionada à autorização do Secretário da respectiva pasta, observadas, em qualquer hipótese, a necessidade do serviço e o interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, de 24 de Fevereiro de 2026.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 061/2026 RH/SEMAD
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 5318/2012 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 22/2012, RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor estatutário Paulo Sérgio de Almeida Pereira, matrícula nº 59366/1, ocupante do cargo de AGENTE PÚBLICO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS, lotado na SEMSU, homologado através do processo nº 6965/2026, com efeitos a contar de 20/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Vila Velha, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

ERRATA PORTARIA SEMAS Nº 14/2026
CI nº 21758/2026

Na publicação da Portaria SEMAS Nº 014/2026 no DIOVV de 26/02/2026, no designar os servidores como fiscais, titulares e suplentes, e gestores dos contratos, conforme quadro abaixo, que representarão a Secretaria perante os contratados e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, previstas no Decreto Municipal nº 072, de 15 de abril de 2020, e na Portaria nº 001, de 16 de abril de 2020, em especial, nos seus artigos 6º e 7º, na **coluna 06** de gestor suplente **onde se lê:** Sidney Almeida Siqueira Matrícula 10002831, **leia-se:** Renata Fernandes Reblin Matrícula 10008669.

Vila Velha, 26 de fevereiro de 2026.

LETICIA GOLDNER VALIM
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 02/2026/SEMCULT/FCM
Dispõe sobre prorrogação da execução de projetos e da prestação de contas dos Editais de Seleção de Projetos

FUNDO A FUNDO nº 001/2025 "EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE CIRCO", nº 002/2025 "EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS", nº 003/2025 "EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE DANÇA", nº 004 "EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTESANATO", nº 005 "EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE LITERATURA, LIVRO E LEITURA", nº 006 "EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE MÚSICA", nº 007 "EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES VISUAIS", nº 008 "EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE CULTURAS TRADICIONAIS POPULARES", nº 009 "EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE CONGO" e nº 010 "EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE GRUPOS DE CAPOEIRA" do Fundo de Cultura do Município de Vila Velha.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA/GESTOR DO FUNDO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, no uso das atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Vila Velha e na Lei Municipal nº 5.318/2012, e Processo nº 21894/2026, e, **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar Estadual nº 458/2008 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4960-R/2021, que regulamentou a transferência de recursos do FUNCULTURA por meio do Programa de Coinvestimento da Cultura Fundo a Fundo; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6.091, de 14 de novembro de 2018, que instituiu o Fundo de Cultura do Município de Vila Velha; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 146, 15 de junho de 2020, que estabelece o regulamento do Fundo de Cultura do Município de Vila Velha; **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar os prazos de execução e da prestação de contas dos projetos contemplados nos Editais de Seleção de Projetos FUNDO A FUNDO nº 001/2025 "EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE CIRCO", nº 002/2025 "EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS", nº 003/2025 "EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE DANÇA", nº 004 "EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTESANATO", nº 005 "EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE LITERATURA, LIVRO E LEITURA", nº 006 "EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE MÚSICA", nº 007 "EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES VISUAIS", nº 008 "EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE CULTURAS TRADICIONAIS POPULARES", nº 009 "EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE CONGO" e nº 010 "EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE GRUPOS DE CAPOEIRA", do Fundo de Cultura do Município de Vila Velha.

Parágrafo único. A execução dos projetos deverá ocorrer até o dia **30 de abril de 2026**, e a prestação de contas deverá ocorrer até o dia **15 de maio de 2026, às 23h59**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha-ES, 27 de fevereiro de 2026.

ROBERTO JOSÉ PATRÍCIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura
Gestor do Fundo de Cultura do Município de Vila Velha

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2025
Processo nº 65.702/2025
Cód. CidadES: 2025.076E0600016.01.0005
O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público o **Resultado e Homologação do Pregão Eletrônico nº 078/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**

PESSOAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA.

Grupo 01 – AGNES COMERCIAL

Item	Qt.	VALOR UNITÁRIO
01	3.460	R\$ 14,96 (quatorze reais e noventa e seis centavos)
02	7.352	R\$ 43,11 (quarenta e três reais e onze centavos)
03	7.020	R\$ 16,68 (dezesesseis reais e

		sessenta e oito centavos)
04	8.388	R\$ 21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos)
05	245	R\$ 37,47 (trinta e sete reais e quarenta e sete centavos)
06	5.414	R\$ 13,39 (treze reais e trinta e nove centavos)
07	8.530	R\$ 19,96 (dezenove reais e noventa e seis centavos)
08	6.790	R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos)
09	5.398	R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos)
10	4.025	R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos)
11	568	R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos)
12	5.403	R\$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos)

Grupo 02 – LED COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Item	Qt.	VALOR UNITÁRIO
13	5.470	R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)
14	3.604	R\$ 4,00 (quatro reais)
15	13.088	R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)
16	3.522	R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos)
17	1.862	R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)
18	2.052	R\$ 8,00 (oito reais)
19	3.665	R\$ 8,00 (oito reais)
20	1.450	R\$ 7,00 (sete reais)
21	1.700	R\$ 3,00 (três reais)
22	2.183	R\$ 3,00 (três reais)
23	510	R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)
24	3.805	R\$ 9,00 (nove reais)
25	2.442	R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos)
26	1.934	R\$ 7,00 (sete reais)
27	1.508	R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos)
28	2.064	R\$ 21,00 (vinte e um reais)
29	3.861	R\$ 4,00 (quatro reais)

Grupo 04 – LED COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Item	Qt.	VALOR UNITÁRIO
46	4.807	R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos)
47	8.668	R\$ 5,00 (cinco reais)
48	3.406	R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos)

Grupo 05 – COSTA CRUZ SOLUÇÕES

Item	Qt.	VALOR UNITÁRIO
49	1.070	R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos)
50	1.286	R\$ 9,00 (nove reais)
51	70	R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos)

Grupo 06 – DG DA ARRUDA DISTRIBUIDORA

Item	Qt.	VALOR UNITÁRIO
52	1.334	R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos)
53	920	R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos)
54	7.275	R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos)
55	5.128	R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos)
56	1.374	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

Grupo 07 – DG DA ARRUDA DISTRIBUIDORA

Item	Qt.	VALOR UNITÁRIO
57	693	R\$ 24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos)
58	3.253	R\$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos)
59	693	R\$ 24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos)
60	16.720	R\$ 40,00 (quarenta reais)
61	54.920	R\$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos)

Grupo 08 – LED COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Item	Qt.	VALOR UNITÁRIO
62	25	R\$ 14,00 (quatorze reais)
63	40	R\$ 43,00 (quarenta e três reais)
64	120	R\$ 16,00 (dezesseis reais)
65	10	R\$ 11,00 (onze reais)
66	15	R\$ 22,00 (vinte e dois reais)
67	150	R\$ 21,00 (vinte e um reais)
68	5	R\$ 10,00 (dez reais)
69	5	R\$ 10,00 (dez reais)
70	45	R\$ 13,00 (treze reais)
71	100	R\$ 3,00 (três reais)
72	50	R\$ 19,00 (dezenove reais)
73	55	R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos)
74	10	R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)
75	3	R\$ 89,00 (oitenta e nove reais)
76	10	R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos)
77	50	R\$ 2,00 (dois reais)
78	30	R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)
79	5	R\$ 5,00 (cinco reais)
80	30	R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)
81	5	R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
82	5	R\$ 10,00 (dez reais)
83	5	R\$ 9,70 (nove reais setenta centavos)
84	5	R\$ 8,00 (oito reais)
85	5	R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos)
86	5	R\$ 5,00 (cinco reais)
87	5	R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)
88	30	R\$ 21,00 (vinte e um reais)
89	50	R\$ 11,00 (onze reais)
90	10	R\$ 12,00 (doze reais)
91	10	R\$ 13,00 (treze reais)
92	80	R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)
93	10	R\$ 62,00 (sessenta e dois reais)
94	30	R\$ 43,00 (quarenta e três reais)
95	50	R\$ 10,00 (dez reais)
96	40	R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)
97	40	R\$ 21,00 (vinte e um reais)
98	100	R\$ 11,00 (onze reais)
99	50	R\$ 14,00 (quatorze reais)
100	100	R\$ 23,00 (vinte e três reais)
101	150	R\$ 32,00 (trinta e dois reais)
102	150	R\$ 43,00 (quarenta e três reais)
103	10	R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos)
104	30	R\$ 18,00 (dezoito reais)
105	20	R\$ 18,00 (dezoito reais)
106	5	R\$ 28,00 (vinte e oito reais)

107	3	R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais)
108	3	R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)

Grupo 09 – BG CORADINI COMERCIAL LTDA

Item	Qt.	VALOR UNITÁRIO
109	10	R\$ 33,23 (trinta e três reais e vinte e três centavos)
110	10	R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos)
111	10	R\$ 34,38 (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)
112	80	R\$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos)
113	200	R\$ 40,99 (quarenta reais e noventa e nove centavos)
114	300	R\$ 12,21 (doze reais e vinte e um centavos)

Grupo 03 - FRACASSADO

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos Interessados.

Vila Velha/ES, 27 de fevereiro de 2026

RODRIGO MAGNAGO DE H. CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 299/2024
PROCESSO Nº 58.290/2024
CONCORRÊNCIA Nº 027/2024
CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0500003.01.0002**

Das partes: SEMAS/FMASVV X C. S. Costa Comercio e Serviços Ambientais Ltda. **Do objeto:** acréscimo de prazo de vigência e execução do Contrato nº 299/2024, que visa a execução das obras de construção do Centro de Convivência do Idoso de Morada da Barra, em Vila Velha/ES. **Do prazo:** de vigência fica acrescido em mais 90 (noventa) dias, totalizando 690 (seiscentos e noventa) dias, a contar de 29/07/2026, e de 90 (noventa) dias, totalizando 510 (quinhentos e dez) dias, a contar de 06/03/2026.

LETÍCIA GOLDNER VALIM

Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 1.334/2025**

Das partes: SEMAS/FMASVV X ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **Do objeto:** acréscimo do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 003/2025, que visa contribuir com o fortalecimento das relações familiares e comunitárias das pessoas autistas por meio da complementação do trabalho social com famílias, no âmbito das ações complementares de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência por autismo tendo referenciais técnicos na Proteção Social Básica e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. **Do prazo:** de vigência em mais 02 (dois) meses a contar de 28/02/2026.

LETÍCIA GOLDNER VALIM

Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 088/2023
PROCESSO Nº 6.530/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021

CÓDIGO CIDADES: 2021.076E0600028.02.0004

Das partes: SEMED X Mindworks Informática Ltda. **Do objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 088/2023, que visa a Contratação de empresa especializada

em soluções de segurança do tipo serviços de soluções de segurança do tipo endpoint protection (antivírus) e de gateway de e-mail (antispam), incluindo serviços de instalação, console de gerenciamento, suporte técnico on site, garantia e atualização. **Do valor:**

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
01	3.142	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
03	3.142	R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
04	1	R\$ 66.667,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais)
05	1	R\$ 23.333,00 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais)
06	1	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Do prazo: 12 (doze) meses, a contar de 01/03/2026.

CARLA LIMA DE MORAES CABIDEL
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO

Considerando a finalização do certame listado abaixo, informamos que o envelopes com documentos Técnicos/Propostas das empresas que participaram destes certames, estará disponível, pelo prazo de 05(cinco) dias corridos a contar da publicação deste, para retirada nesta Diretoria de Compras Governamentais, Secretaria Municipal de Administração- PMVV, caso haja interesse. Ressalta-se que a não retirada dentro do prazo determinado, acarretará no eliminação dos documentos abaixo relacionados:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – nº 003/2025;

- Cinco Estrelas Construtora e Incorporadora Eireli;
- Duto Engenharia Ltda;
- Mar & Sol Construção Civil;
- Localix Serviços Ambientais S/A;

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – nº 009/2022;

- Duto Engenharia Ltda;
- Cinco Estrela Construtora e Incorporadora Eirelli;
- Mar & Sol Construção Civil;

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – nº 014/2022;

- CS Costa Comercio e Serviços Ambientais Ltda
- Renova Construções Ltda.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – nº 016/2022;

- Mar & Sol Serviços de Construção Civil Eireli;
- POLIPAVI – Saneamento e Pisos Ltda;
- PHD Construções e Pavimentações Ltda;
- Engevil Engenharia Eireli;
- Serrabetume Engenharia Ltda;
- Comér Construtora e Incorporadora Ltda;
- Duto Engenharia Ltda;

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – nº 031/2022;

- DECK Construtora e incorporadora Ltda;
- Mega Port Construtora Eireli;
- Thiel Construções e Representações Ltda;

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – nº 043/2022;

- Connect Construções e Incorporações Ltda., Paganini Engenharia Ltda;
- Villa Construtora Ltda;
- PHD Construções e Pavimentações;

TOMADA DE PREÇO nº 022/2022;

- Astral Construtora Ltda;
- Construtora Zanitti Ltda;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/20222;

- Deck Construtora e Incorporadora Ltda;
- Destak Construtora Ltda;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/20222;

- Sociedade de São Vicente de Palo – Conselho de Vila Velha;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021;

- Castro Empreendimentos Imobiliários Eireli;
- TAN Participações e Empreendimentos;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021;

- Gerusa Corteletti Ronconi;
- Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito da Barra do Jucu - Vila Velha;
Vila Velha(ES), 26/02/2026

RAYANE DE SOUZA LASCOSQUE
Diretora de Compras Governamentais

LEILÃO Nº. 001/2026
PROCESSO Nº 10174/2025
CÓDIGO CIDADES: 2026.076E0600016.01.002

O Município de Vila Velha, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE**, conforme Processo Administrativo nº **10174/2025**, objetivando a **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, com autorização de venda e desafetação pela Lei Municipal nº 7.350/2025. A Sessão Pública On-line dar-se-á no dia **31 de março de 2026**, às **10h:00min**, pelo site www.emleilao.com.br. O Edital e seus anexos, estarão disponíveis para consulta nos sites: www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes e www.emleilao.com.br. Vila Velha/ES, 27 de fevereiro de 2026.

AYRTON DE SOUZA PORTO FILHO
Leiloeiro Público Oficial

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 130.122/2025
CÓD. CIDADES: 2026.076E0500001.09.0001

O Município de Vila Velha, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, torna pública a ratificação de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o processo administrativo de nº 130.122/2025, objetivando a **aquisição de material médico-hospitalar (cateter cath) de marca específica, para pacientes com necessidades de cuidados contínuos, visando atendimento de determinação judicial**, com valor total de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), tendo como contratada a empresa **Medical Hope Assistência Técnica e Comércio de Equipamentos e Instrumentos Hospitalares, Médicos e Cirúrgicos Ltda.** Vila Velha(ES), 27/02/2026

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025
(ID 90105/2025)

Processo nº 74.835/2023
Cód. Cidades 2025.076E0500001.01.0053

O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA torna público de acordo com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, o **Resultado da Adjudicação e da Homologação** do Pregão Eletrônico nº **105/2025**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VILA VELHA/ES.**

LOTES 01; 05 e; 06 - RM DE SOUZA LTDA.;

LOTES	VALOR TOTAL
01	R\$ 375.112,00 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e doze reais)
05	R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais)
06	R\$ 209.984,75 (duzentos e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

LOTE 02 - EMBRAPEC INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.;

LOTE	VALOR TOTAL
02	R\$ 213.138,00 (duzentos e treze mil, cento e trinta e oito reais)

LOTE 03 - INOVAR INDÚSTRIA E COMUNICAÇÃO LTDA.;

LOTE	VALOR TOTAL
03	R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais)

LOTE 04 - SOCCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.;

LOTE	VALOR TOTAL
04	R\$ 35.998,40 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 27/02/2026.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 222/2026.
PROCESSO Nº 126145/2025. CÓDIGO CIDADES: 2026.076E0600012.10.0001. Das partes: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. **Do objeto:** contratação de empresa especializada na execução do serviço de extensão de rede de energia elétrica, visando atender as demandas de expansão do Parque de Iluminação Pública do Município. **Do valor Total:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **Da dotação:** 2349 25.752.0003.2.068 - Manutenção e Expansão da Iluminação Pública/ 4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO.

SAN CLEVER NUNES COUTINHO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

DIVERSOS

Resolução nº 003/2026

Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha - APAE de Vila Velha para celebração de Termo de Fomento com a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social/SETADES.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Velha - COMASVV**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 6.828/2023, e conforme deliberação da reunião extraordinária de 24 de fevereiro de 2026, CI nº 21861/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha - APAE de Vila Velha para celebração de Termo de Fomento com a Secretaria de

Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social/SETADES, referente à Emenda Parlamentar de nº 1189, no valor de R\$ 29.997,70 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Parágrafo único: O objeto do Plano de Trabalho é cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos destinado à pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Velha (APAE), visando ao atendimento em habilitação e reabilitação, bem como à promoção da inclusão da pessoa com deficiência na vida comunitária, por meio da execução de

despesas de custeio necessárias ao funcionamento do serviço.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 26 de fevereiro de 2026.

KARINA SOLAR BERGMANN

Presidente em exercício do COMASVV – Biênio 2025-2027

Resolução nº 004/2026

Aprova a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir no Sistema Único de Assistência Social/SUAS - Exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Velha – COMASVV, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 6.828/2023, e conforme deliberações da reunião extraordinária de 24 de fevereiro de 2026, CI nº 21861/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir no SUAS, referente ao Exercício 2025, e a reprogramação do saldo para o exercício de 2026, no valor de R\$ 78.057,37 (setenta e oito mil, cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 26 de fevereiro de 2026.

KARINA SOLAR BERGMANN

Presidente em exercício do COMASVV/Biênio 2025-2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME RESOLUÇÃO Nº: 102/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer nº 149/2026, exarado no Processo nº 63060/2024, aprovado em Sessão Plenária do dia 11 de fevereiro de 2026, CI nº 21848/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Autorização de Funcionamento ao Colégio Marista Nossa Senhora da Penha, localizado na Avenida Champagnat, 925, Centro, Vila Velha - ES, CEP 29.123-600, mantido pela União Brasileira de Educação e Ensino UBEE, para oferta da Educação Infantil na modalidade creche para crianças com idade entre 1 ano e 1 ano e 11 meses (Maternal I).

Art. 2º Aprovar o regimento escolar.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/02/2026.

Vila Velha, 26 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ LOPES CAMARGO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo

Em 19/02/2026

CARLA LIMA DE MORAES CABIDEL

Secretária Municipal de Educação

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 022/2021 (PROCESSO Nº 19858/2025).

Convenientes: Município de Guarapari/ES e Município de Vila Velha/ES. **Objeto:** rescindir, o convênio 022/2021, cujo objeto é a cessão do servidor, ALLAN COELHO DOS SANTOS, titular do cargo de PROFESSOR C – COORDENADOR, com efeitos a partir de 12/01/2026.

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 005/2026 (PROCESSO Nº 133049/2025).

Cedente: Município de Vila Velha/ES. **Cessionário:** Secretaria de Estado da Educação/ES. **Objeto:** cessão do servidor GUSTAVO LUCAS VIEIRA, titular do cargo

de PROFESSOR B – CIÊNCIAS, matrícula nº 9992448-1. **Vigência:** a contar da data de publicação até 31/12/2028.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito sancionou nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, e ele promulga o Autógrafo de Lei nº 5.208/25, que se transformou na **LEI Nº 7.380**, de 23 de fevereiro de 2026."

LEI Nº 7.380, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a proibição da exposição de crianças vulneráveis comercializando produtos ou pedindo dinheiro em vias públicas, semáforos, feiras e demais espaços públicos do município de Vila Velha, e dá outras providências.

Art. 1º É proibida a exposição de crianças vulneráveis comercializando produtos ou pedindo dinheiro em vias públicas, semáforos, feiras e demais espaços públicos do município de Vila Velha.

Parágrafo único. Entende-se por "exposição de crianças" toda e qualquer ação que envolva menores de 12 (doze) anos sendo colocados, direta ou indiretamente, em situação de risco, em áreas de grande movimentação de veículos, com o intuito de captação de recursos financeiros.

Art. 2º A proibição prevista no art. 1º não se aplica às seguintes situações:

I - quando a criança ou o adolescente estiver participando de atividades de cunho educacional ou cultural, devidamente acompanhados e supervisionados por órgãos públicos ou organizações não governamentais previamente autorizadas;

II - quando a criança ou o adolescente estiver inserido em atividades previstas em programas sociais ou assistenciais, de forma regular e acompanhada por profissionais habilitados.

Art. 3º O Poder Público Municipal deverá adotar as medidas necessárias para a proteção de crianças que se encontrem em situação de abandono ou expostas a riscos, incluindo, mas não se limitando a:

I - acionamento imediato do Conselho Tutelar, sempre que necessário;

II - encaminhamento para programas de atendimento e apoio psicossocial;

III - adoção de medidas cabíveis junto às famílias ou responsáveis, visando à proteção integral da criança ou do adolescente.

Art. 4º O não cumprimento das disposições desta Lei implicará nas seguintes sanções:

I - aos responsáveis legais pela criança: advertência, encaminhamento para programas de orientação e acompanhamento social e, quando necessário, responsabilização conforme o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - às pessoas que se utilizarem de crianças para a prática de atividades ilícitas ou que atentem contra sua integridade física, psíquica ou moral, serão aplicadas sanções administrativas, a serem definidas pelo Poder Executivo, compreendendo, entre outras medidas, a apreensão de bens, o encaminhamento às autoridades competentes e as demais providências previstas na legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá firmar parcerias com a iniciativa privada para a elaboração e execução de campanhas educativas e de conscientização da população, com o objetivo de informar sobre os direitos das crianças e os danos causados pela exploração e exposição indevida.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, em especial aos vinculados à assistência social, à infância e juventude, à saúde e à segurança pública, podendo atuar de forma integrada com o Conselho Tutelar e demais entidades parceiras.

§ 1º Os cidadãos também poderão comunicar às autoridades competentes situações que caracterizem violação ao disposto nesta Lei.

§ 2º O Município poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil para auxiliar na identificação, prevenção e enfrentamento das situações previstas nesta Lei.

Parágrafo único. É essencial a adoção de medidas rigorosas para prevenir a exploração e o tráfico infantil, além de

combater as informalidades causadas pela exposição prolongada ao sol e o barulho constante, garantindo um ambiente seguro e saudável para as crianças.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha, 23 de fevereiro de 2026.

OSVALDO MATURANO

Presidente

Autoria: Vereador Flávio Pires

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA – IPVV

PORTARIA P Nº 020/2026

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **66446/2025**, datado de **10/06/2025**. **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à senhora **MARIA IMILIA LOUREIRO DE MELO**, titular do cargo de **Agente de Fiscalização Pública – Nível NF II – Padrão E + 5**, com proventos proporcionais, na forma do que dispõem o Art. 56, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, Art. 87, *Caput* e § 10, e Art. 90, *Caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/02/2026. Vila Velha/ES, 27 de fevereiro de 2026.

CAIO MARCOS CANDIDO

Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 021/2026

Concede Pensão Vitalícia.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **136454/2025**, datado de **12/12/2025**. **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder benefício de Pensão Vitalícia ao senhor **MARCUS VINICIUS LOUREIRO NUNES**, na condição de filho maior incapaz da instituidora **SIRLEY DOS SANTOS LOUREIRO**, titular de cargo de **Assistente Público Administrativo – Grupo II – Classe I – Padrão 5**, a partir de 06/12/2025, na forma do que dispõem os Art.13, Inciso I, Art. 61, Inciso I e Art. 62, Inciso I da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 23, §8º da Emenda Constitucional 103/2019, sendo em cota única ao beneficiário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/12/2025. Vila Velha, ES, 27 de fevereiro de 2026.

CAIO MARCOS CANDIDO

Diretor Presidente

Expediente:

Prefeito Municipal	Arnaldo Borgo Filho
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito	Samuel de Oliveira Paiva
Núcleo de Atos Oficiais	Rafael Machado Pasquini